



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, para conserto de moto bombas dos poços artesianos do município (peças e serviços).

JUSTIFICATIVA: As peças e serviços são para a manutenção dos poços artesianos do município.

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15454	Disjuntor K32 / 10 A.	6,00	PEÇA	15,46	92,76
2	15455	Disjuntor K32 / 32 A.	7,00	PEÇA	16,68	116,7
3	15456	Disjuntor K32 / 40 A.	10,00	PEÇA	17,70	177,00
4	15457	Disjuntor K32 / 50 A.	3,00	PEÇA	19,67	59,01
5	15458	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V.	4,00	PEÇA	54,84	219,36
6	15459	Capacitor de arranque de 270A.	5,00	PEÇA	67,75	338,75
7	15460	Contactador auxiliar 22M7 220V.	5,00	PEÇA	77,89	389,45
8	15461	Capacitor permanente 20,0UF.	3,00	PEÇA	27,60	82,80
9	15462	Capacitor permanente 30,0UF.	6,00	PEÇA	31,63	189,78
10	15463	Capacitor permanente 40,0UF.	4,00	PEÇA	38,38	153,52
11	15464	Capacitor permanente 60,0UF.	2,00	PEÇA	41,47	82,94
12	15465	Rele bimetal TH 9-13 LRD16.	3,00	PEÇA	129,35	388,05
13	15466	Rele bimetal TH 12-18 LRD21.	6,00	PEÇA	141,86	851,16
14	15467	Rele bimetal TH 16-24 LRD22.	5,00	PEÇA	144,27	721,35
15	15468	Rele bimetal TH 23-32 LRD32.	7,00	PEÇA	180,64	1.264,48
16	15469	Contactador D09M7 09.A telemecanique.	3,00	PEÇA	132,65	397,95
17	15470	Contactador D12M7 12.A telemecanique.	4,00	PEÇA	144,44	577,76
18	15471	Contactador D18M7 18.A telemecanique.	5,00	PEÇA	153,48	767,40
19	15472	Contactador D32M7 32.A telemecanique.	3,00	PEÇA	283,61	850,83
20	15473	Contactador D25M7 25.A telemecanique.	2,00	PEÇA	182,75	365,50
21	15474	Rele falta de fase N 220V 60HZ.	4,00	PEÇA	115,04	460,16
22	15475	Rele falta de fase N 380V 60HZ.	4,00	PEÇA	125,26	501,04
23	15476	Chave Reversora liga-desliga.	4,00	PEÇA	51,26	205,04
24	15477	Caixa de montagem de quadro de comando 40x40x20.	4,00	PEÇA	195,59	782,36
25	15478	Bobinado moto-bomba submersível 3,0HP monofásico 254V.	1,00	PEÇA	2.275,00	2.275,10
26	15479	Bobinado moto-bomba submersível 3,5 HP monofásico 254V.	2,00	PEÇA	2.360,97	4.721,94
27	15480	Bobinado moto-bomba submersível 4,0 HP monofásico 254V.	2,00	PEÇA	2.541,54	5.083,08
28	15481	Bobinado moto-bomba submersível 5,0 HP monofásico 254V.	1,00	PEÇA	2.892,57	2.892,57
29	15482	Bobinado moto-bomba submersível 4,0 HP trifásico 220/380V.	2,00	PEÇA	2.603,23	5.206,46
30	15483	Moto-bomba submersível 3,5 HP monofásica 254V.	2,00	PEÇA	4.708,66	9.417,32
31	15484	Moto-bomba submersível 4,0 HP monofásica 254V.	1,00	PEÇA	5.785,00	5.785,00
32	15485	Moto-bomba submersível 5,0 HP monofásica 254V.	1,00	PEÇA	5.082,15	5.082,15



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

33	15486	Moto-bomba submersível 4,5 HP Trifásica 220/380V.	1,00	PEÇA	6.965,00	6.965,00
34	15487	Mão de obra para manutenção equipamento, painéis de comando e instalação de moto bomba submersa.	13,00	SERV	747,15	9.712,95
35	15488	Cabo submersível P. P. 3 x 06mm.	80,00	METROS	11,69	935,20
36	15489	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm.	100,00	METROS	20,56	2.056,00
37	15490	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm.	120,00	METROS	24,99	2.998,80
38	15491	Cabo submersível P. P. 3 x 25mm.	150,00	METROS	43,88	6.582,00
39	15492	Válvula de retenção horizontal 1 1/4" polegada.	1,00	PEÇA	139,66	139,66
40	15493	Válvula de retenção horizontal 1 1/2" polegada.	2,00	PEÇA	159,40	318,80
41	15494	Boia de nível automática.	5,00	PEÇA	52,12	260,60
42	15495	Tubo de PVC soldável 50mm.	120,00	PEÇA	52,20	6.264,00
43	15496	Tubo de PVC soldável 32mm.	1.000,00	BARRA	32,76	32.760,00
44	15497	Tubo de PVC soldável 40mm.	500,00	BARRA	32,94	16.470,00
45	15498	Tubo de PVC soldável 25mm.	2.000,00	BARRA	14,88	29.760,00
46	15519	Aprofundamento de poço, máquina rotopneumática 6".	80,00	METROS	121,34	9.707,20
47	15520	Desobstrução e limpeza de poço com máquina rotopneumática	2,00	SERV	2.964,85	5.929,70
48	15521	Teste de vazão com moto bomba submersa até 10HP com gerador de até 50KVA, relatório de teste de bombeamento com análise de água.	150,00	HORA	116,03	17.404,50
49	15522	Protocolo de Dispensa de Outorga do poço, completa com análises e ART.	6,00	PEÇA	2.078,91	12.473,46
50	15499	Reservatório de polietileno 10.000lts.	2,00	PEÇA	3.818,89	7.637,78
51	15500	Tubo de ferro galvanizado 1" polegada.	20,00	BARRA	150,96	3.019,20
52	15501	Lavras de ferro galvanizado 1" polegada.	20,00	PEÇA	17,90	358,00
53	15502	Tubo de ferro galvanizado 1 3/8" polegada(06mts).	45,00	PEÇA	245,13	11.030,85
54	15503	Lavras de ferro galvanizado 1 1/2" polegadas.	45,00	PEÇA	25,37	1.141,65
55	15504	Tubo de revestimento GEO mecânico PVC. 6" polegadas.	20,00	BARRA	117,66	2.353,20
56	15524	Deslocamento de caminhão para manutenção de poços .	2050,00	KM	3,15	6.457,50
57	15525	Mão de obra para instalação de bomba dosadora de cloro até 10br, com reservatório de 250lts, ponto de energia, modelo Sanepar.	3,00	SERV	3.050,00	9.150,00
58	15511	Perfuração do poço diâmetro 10" polegada.	50,00	METROS	82,00	4.100,00
59	15512	Perfuração do poço diâmetro 6" até 150 m de profundidade.	350,00	METROS	82,00	28.700,00
60	15513	Perfuração do poço diâmetro 6" de 151m de profundidade até 200m de profundidade.	200,00	METROS	115,00	23.000,00
61	15510	Tubo de revestimento GEO mecânico 06" (06 metros).	28,00	METROS	148,00	4.144,00
62	15514	Mão de obra para perfuração do poço.	3,00	SERV	1.500,00	4.500,00
63	15523	Cimentação do revestimento e sapata de apoio.	3,00	SERV	300,00	900,00
64	15505	Tubo de ferro galvanizado 1.1/2" polegada.	100,00	BARRA	262,00	26.200,00
65	15506	Lava de ferro galvanizado 1.1/2" polegada.	100,00	PEÇA	26,40	2.640,00
66	15507	Tampa de poço 6" polegada.	3,00	PEÇA	105,00	315,00
67	15508	Barrilete PVC branco completo.	3,00	PEÇA	115,00	345,00
68	15517	Moto-bomba submersa 5,0HP monofásica 254V.	3,00	PEÇA	6.230,00	18.690,00
69	15518	Painel de comando completo 5,0HP monofásico 254V	3,00	PEÇA	1.360,00	4.080,00
70	15515	Mão de obra para montagem do painel de comando	3,00	SERV	150,00	450,00
71	15509	Cabo submersível P.P 3x16mm	600,00	METROS	28,30	16.980,00
72	15516	Mão de obra para instalação dos equipamentos	3,00	SERV	690,00	2.070,00
TOTAL						389.498,88

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

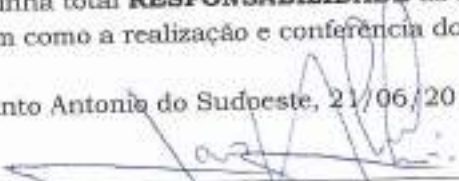
Estado Do Paraná

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de compras.

Para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 21/06/2019.


JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretário de Administração

Cliente: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Endereço:
Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Local da Obra:

FONE:
CONTATO:
ESTADO: PR
DATA: 28 maio, 2019

ORÇAMENTO

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
6	PÇ	DISJUNTOR K32 / 10A	SCHNEIDER	R\$ 18,50	R\$ 111,00
7	PÇ	DISJUNTOR K32 / 32A	SCHNEIDER	R\$ 19,80	R\$ 138,60
10	PÇ	DISJUNTOR K32 / 40A	SCHNEIDER	R\$ 20,50	R\$ 205,00
3	PÇ	DISJUNTOR K32 / 50A	SCHNEIDER	R\$ 22,00	R\$ 66,00
4	PÇ	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259 MFP A 250 V	IFG	R\$ 68,00	R\$ 272,00
5	PÇ	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 270A	IFG	R\$ 95,20	R\$ 476,00
5	PÇ	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	SCHNEIDER	R\$ 95,80	R\$ 479,00
3	PÇ	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	IFG	R\$ 32,00	R\$ 96,00
6	PÇ	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	IFG	R\$ 35,00	R\$ 210,00
4	PÇ	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	IFG	R\$ 43,00	R\$ 172,00
2	PÇ	CAPACITOR PERMANENTE 60,0UF	IFG	R\$ 45,00	R\$ 90,00
3	PÇ	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	R\$ 160,00	R\$ 480,00
6	PÇ	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
5	PÇ	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	R\$ 174,00	R\$ 870,00
7	PÇ	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
3	PÇ	CONTACTOR D09M7 09.A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	R\$ 180,00	R\$ 540,00
4	PÇ	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	R\$ 190,00	R\$ 760,00
5	PÇ	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
3	PÇ	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
2	PÇ	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	SCHNEIDER	R\$ 220,00	R\$ 440,00
4	PÇ	RELE FALTA DE FASE N 220V 60HZ	SELTRON	R\$ 150,00	R\$ 600,00
4	PÇ	RELE FALTA DE FASE N 220V 60HZ	SELTRON	R\$ 190,00	R\$ 760,00
4	PÇ	CHAVE REVERSORA LIGA-DESLIGA	MARGIRIUS	R\$ 70,00	R\$ 280,00
4	PÇ	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40X40X20	STAR	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
1	PÇ	BOBINADO MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0 HP MONOF. 254V	VANBRO	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
2	PÇ	BOBINADO MOTOBOMBA SUBMERSA 3,5 HP MONOF. 254V	VANBRO	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2	PÇ	BOBINADO MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0 HP MONOF. 254V	VANBRO	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
1	PÇ	BOBINADO MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0 HP MONOF. 254V	VANBRO	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	PÇ	BOBINADO MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0 HP TRIF. 220/380V	VANBRO	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
2	PÇ	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,5HP MONOF. 254V	VANBRO	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
1	PÇ	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0HP MONOF. 254V	VANBRO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	PÇ	MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0HP MONOF. 254V	VANBRO	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
1	PÇ	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,5HP TRIF. 254V	VANBRO	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
13	VB	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS, PEINEIS DE COMANDO E RETIRADA DE BOMBA E INSTALAÇÃO DE BOMBA	SERVIÇO	R\$ 850,00	R\$ 11.050,00
80	MT	CABO SUBMERSÍVEL P.P 3X 06MM	CONDUMIG	R\$ 14,80	R\$ 1.184,00
100	MT	CABO SUBMERSÍVEL P.P 3X 10MM	CONDUMIG	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
120	MT	CABO SUBMERSÍVEL P.P 3X 16MM	CONDUMIG	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
150	MT	CABO SUBMERSÍVEL P.P 3X 25MM	CONDUMIG	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
1	PÇ	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	DOCOL	R\$ 185,00	R\$ 185,00

Rua do Acesso, 1230 - Jd. Morada do Sol - Fone: (44) 3622-6650 - Cep: 87.507-170 - Umuarama - Pr
CNPJ: 06.019.646/0001-05 - INSC. EST: 902.97759-71 - CREA: 41.813 - F

2	PÇ	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	DOCOL	R\$ 205,00	R\$ 410,00
---	----	---------------------------------------	-------	------------	------------

Cliente: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

FONE:

Endereço:

CONTATO:

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO: PR

Local da Obra:

DATA: 28 maio, 2019

ORÇAMENTO

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
5	PÇ	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	ANAUGER	R\$ 65,00	R\$ 325,00
120	BR	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
100	BR	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
100	BR	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
150	BR	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
80	MT	APROFUNDAMENTO DE POÇO COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA 6"	HIDRONOROESTE	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
2	VB	DESOBSTRUÇÃO E LIMP. DE POÇO COM MAQUINA ROTOPNEUMÁTICA	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	R\$ 8.000,00
3	PÇ	PROTOCOLO DE DISPENSA DE OUTORGA DO POÇO, COMPLETA COM ANÁLISE DE ÁGUA, TAXAS E ART.	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
150	HR	TESTE DE VAZÃO COM MOTOBOMBA SUBMERSA ATÉ 10HP COM GERADOR DE ATÉ 50KVA, RELATÓRIO DE TESTE DE BOMBEAMENTO COM ANÁLISE DE ÁGUA	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
2	PÇ	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 10.000L	FORTLEV	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
20	BR	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1"	USIMINAS	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
20	PÇ	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1"	HIDROCONEX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
45	PÇ	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" 6 MTS	TONETTI	R\$ 285,00	R\$ 12.825,00
40	PÇ	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	PLASTILIT	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
20	BR	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	PLASTILIT	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
2050	KM	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS	SERVIÇO	R\$ 3,80	R\$ 7.790,00
3		MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE TRATAMENTO, MODELO SANEPAR 1,5MT X 3,00 MTS, COM DUAS PORTAS DE 0,80CM COM CUBERTURA DE FIBROCIMENTO 06MM, CHAPISCADO E REBOCADO COM PINTURA ACRILICA SEMI BRILHO	SERVIÇO	R\$ 6.800,00	R\$ 20.400,00
3		MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO ATÉ 10BR. COM RESERVATORIO DE 250LTRS, PONTO DE ENERGIA, MODELO SANEPAR	SERVIÇO	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
3		MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCADO PARA CASA DE TRATAMENTO 10X10 COM MOURÕES DE CONCRETO 20X20CM COM TELA ATÉ 2,5 METROS DE ALTURA, COM PORTÃO DE 3,00 METROS PARA VEICULOS, ACABAMENTO COM LONA PRETA E BRITA	PLASTILIT	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 246.154,60

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CLIENTE

ORÇAMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CIDADE: Santo Antonio do Sudoeste - PR


CONTATO:

E-MAIL:

DATA:



Item	Unidade	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Pç	Disjuntor K32 / 10 A 15454	6	R\$ 17,70	R\$ 106,20
2	Pç	Disjuntor K32 / 32 A 15455	7	R\$ 18,40	R\$ 128,80
3	Pç	Disjuntor K32 / 40 A 15456	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
4	Pç	Disjuntor K32 / 50 A 15457	3	R\$ 22,30	R\$ 66,90
5	Pç	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V 15458	4	R\$ 63,80	R\$ 255,20
6	Pç	Capacitor de arranque de 270A 15459	5	R\$ 71,40	R\$ 357,00
7	Pç	Contactador auxiliar 22M7 220V. 15460	5	R\$ 91,60	R\$ 458,00
8	Pç	Capacitor permanente 20,0UF 15461	3	R\$ 29,30	R\$ 87,90
9	Pç	Capacitor permanente 30,0UF 15462	6	R\$ 33,80	R\$ 202,80
10	Pç	Capacitor permanente 40,0UF 15463	4	R\$ 41,30	R\$ 165,20
11	Pç	Capacitor permanente 60,0UF 15464	2	R\$ 43,60	R\$ 87,20
12	Pç	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16 15465	3	R\$ 152,50	R\$ 457,50
13	Pç	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21 15466	6	R\$ 165,80	R\$ 994,80
14	Pç	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22 15467	5	R\$ 167,30	R\$ 836,50
15	Pç	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32 15468	7	R\$ 204,50	R\$ 1.431,50
16	Pç	Contactador D09M7 09.A telemecanique. 15469	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
17	Pç	Contactador D12M7 12.A telemecanique. 15470	4	R\$ 152,70	R\$ 610,80
18	Pç	Contactador D18M7 18.A telemecanique. 15471	5	R\$ 162,00	R\$ 810,00
19	Pç	Contactador D32M7 32.A telemecanique. 15472	3	R\$ 319,00	R\$ 957,00
20	Pç	Contactador D25M7 25.A telemecanique. 15473	2	R\$ 201,80	R\$ 403,60
21	Pç	Rele falta de fase N 220V 60HZ 15474	4	R\$ 117,80	R\$ 471,20
22	Pç	Rele falta de fase N 380V 60HZ 15475	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
23	Pç	Chave Reversora liga-desliga 15476	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
24	Pç	Caixa de montagem de quadro de comando 40x40x20 15477	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
25	Pç	Bobinado moto-bomba subm. 3,0 HP Monofás. 254V. 15478	1	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
26	Pç	Bobinado moto-bomba subm. 3,5 HP Monofás. 254V. 15479	2	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00
27	Pç	Bobinado moto-bomba subm. 4,0 HP Monofás. 254V. 15480	2	R\$ 2.740,00	R\$ 5.480,00
28	Pç	Bobinado moto-bomba subm. 5,0 HP Monofás. 254V. 15481	1	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00
29	Pç	Bobinado moto-bomba subm. 4,0 HP Trifás. 220/380V. 15482	2	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
30	Pç	Moto-bomba subm. 3,5 HP monofásica 254V 15483	2	R\$ 5.430,00	R\$ 10.860,00
31	Pç	Moto-bomba subm. 4,0HP monofásica 254V 15484	1	R\$ 5.570,00	R\$ 5.570,00
32	Pç	Moto-Bomba Subm. 5,0 HP Monofásica 254V. 15485	1	R\$ 5.680,00	R\$ 5.680,00
33	Pç	Moto-Bomba Subm. 4,5 HP Trifásica 220/380V. 15486	1	R\$ 6.430,00	R\$ 6.430,00
34	Vb	Mão de obra para manutenção equipamento, painéis de comando e instalação de moto bomba submersa. - 15487	13	R\$ 690,00	R\$ 8.970,00
35	Mt.	Cabo submersível P. P. 3 x 06mm - 15488	80	R\$ 12,30	R\$ 984,00
36	Mt.	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm 15489	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
37	Mt.	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm 15490	120	R\$ 28,30	R\$ 3.396,00
38	Mt.	Cabo submersível P. P. 3 x 25mm 15491	150	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
39	Pç	Válvula de retenção horizontal 1 ¼" polegada 15492	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
40	Pç	Válvula de retenção horizontal 1 ½" polegada 15493	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
41	Pç	Boia de nível automática. 15494	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
42	Br	Tubo de PVC soldável 50mm. 15495	120	R\$ 58,30	R\$ 6.996,00


 José Roberto Lybien
 VENDEDOR

Francisco Beltrão, 27 de Maio de 2019.

43	Br	*Tubo de PVC soldável 32mm	15496	100	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
44	Br	*Tubo de PVC soldável 40mm.	15497	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
45	Br	*Tubo de PVC soldável 25mm.	15498	150	R\$ 16,40	R\$ 2.460,00
46	ML	*Aprofundamento de poço, máquina rotopneumática 6"	15519	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
47	Vb	*Desobstrução e limpeza de poço com máquina rotop.	15520	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
48	Pç	*Protocolo de Dispensa de Outorga do poço, completa com análises e ART	15522	3	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
49	Hr	*Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador de até 50KVA, relatório de teste de bombeamento com análise de água.	15521	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
50	Pç	*Reservatório de polietileno 10.000lts	15499	2	R\$ 4.230,00	R\$ 8.460,00
51	Br	*Tubo de ferro galvanizado 1" poleg.	15500	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
52	Pç	*Luvas de ferro galvanizado 1" polegada	15501	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
53	Pç	*Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" poleg. (06 Mts.)	15502	45	R\$ 265,00	R\$ 11.925,00
54	Pç	*Luvas de ferro galv. 1 1/2" polegadas.	15503	45	R\$ 24,90	R\$ 1.120,50
55	Br.	*Tubo de revestimento Geo mecanico PVC. 6" polegadas.	15504	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
56	Km	*Deslocamento de caminhão para manutenção de poços	15524	2050	R\$ 2,50	R\$ 5.125,00
57		Material e mão de obra para construção de casa de tratamento, modelo sanepar 1,5mt x 3,00Mts, com duas portas de 0,80cm, com cobertura de fibrocimento 06mm, chapiscado e rebocado com pintura acrílica semi brilho.	15527	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
58		*Materiais e mão de obra para instalação de bomba dosadora de cloro até 10br, com reservatório de 250Ltrs, ponto de energia, modelo sanepar.	15525	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
59		*Mão de obra e materiais para construção de cercado para casa de tratamento 10 x 10 com mourões de concreto 20 x 20cm com tela até 2,5 mts de altura, com portão de 3,00 mt para veículos, acabamento com lona preta e brita.	15526	3	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
TOTAL R\$						R\$ 210.429,60


 José Roberto Lubien
 VENDEDOR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

008

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Aos oito dias de março de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 5**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 28/02/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, sediada na AV ATTILIO FONTANA, 3223 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68 e Inscrição Estadual sob o nº 9025400400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. CLAUDIMAR LUBIAN, portador do RG nº e do CPF nº 839.614.619-53

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada em Engenharia, para a prestação de serviços na Perfuração/Desobstrução/retirada/conserto e colocação de bombas de POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 -	1	Disjuntor K32 / 10 A	SCHNEIDER	UN	10,00	10,1997	102,00
LOTE : 001 -	2	Disjuntor K32 / 32 A	SCHNEIDER	UN	10,00	11,8609	118,61
LOTE : 001 -	3	Disjuntor K32 / 40 A	SCHNEIDER	UN	10,00	13,1272	131,27
LOTE : 001 -	4	Disjuntor K32 / 50 A	SCHNEIDER	UN	10,00	14,7361	147,36



009

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

: 001 -							
LOTE : 001 -	5	Capacitor de arranque de 216-259MFP A 250V	IFG	UN	5,00	32,7367	163,68
LOTE : 001 -	6	Capacitor de arranque de 270A	IFG	UN	5,00	36,669	183,35
LOTE : 001 -	7	Contactador auxiliar 22M7 220V.	SCHNEIDER	UN	5,00	46,2879	231,44
LOTE : 001 -	8	Capacitor permanente 20,0UF	IFG	UN	5,00	21,5205	107,60
LOTE : 001 -	9	Capacitor permanente 30,0UF	IFG	UN	5,00	26,115	130,58
LOTE : 001 -	10	Capacitor permanente 40,0UF	IFG	UN	5,00	30,8489	154,24
LOTE : 001 -	11	Capacitor permanente 60,0UF	IFG	UN	5,00	35,8326	179,16
LOTE : 001 -	12	Rele bimetálico TH 9-13 LRD16	SCHNEIDER	UN	5,00	75,5569	377,78
LOTE : 001 -	13	Rele bimetálico TH 12-18 LRD21	SCHNEIDER	UN	5,00	84,7982	423,99
LOTE : 001 -	14	Rele bimetálico TH 16-24 LRD22	SCHNEIDER	UN	5,00	91,5302	457,65
LOTE : 001 -	15	Rele bimetálico TH 23-32 LRD32	SCHNEIDER	UN	5,00	107,4455	537,23
LOTE : 001 -	16	Contactador D09M7 09.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	77,979	389,90
LOTE : 001 -	17	Contactador D12M7 12.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	90,6241	453,12
LOTE : 001 -	18	Contactador D18M7 18.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	98,4597	492,30
LOTE : 001 -	19	Contactador D32M7 32.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	153,8147	769,07
LOTE : 001 -	20	Contactador D25M7 25.A telemecanique.	SCHNEIDER	UN	5,00	126,4625	632,31
LOTE : 001 -	21	Rele falta de fase N 220V 60HZ	SELTRON	UN	5,00	77,3284	386,64
LOTE : 001 -	22	Rele falta de fase N 380V 60HZ	SELTRON	UN	5,00	83,7817	418,91
LOTE : 001 -	23	Chave Reversora liga-desliga	MARGIRIUS	UN	8,00	35,7803	286,24



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

010

LOTE : 001 -	24	Caixa de montagem de quadro de comando 40x40x20	STAR	UN	8,00	126,7703	1.014,16
LOTE : 001 -	25	Bobinado moto-bomba submersível. 3,0 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.335,3141	2.670,63
LOTE : 001 -	26	Bobinado moto-bomba submersível. 3,5 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.402,9249	2.805,85
LOTE : 001 -	27	Bobinado moto-bomba submersível. 4,0 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.484,6213	2.969,24
LOTE : 001 -	28	Bobinado moto-bomba submersível. 5,0 HP Monofásico. 254V.	VANBRO	UN	2,00	1.667,734	3.335,47
LOTE : 001 -	29	Bobinado moto-bomba submersível. 4,0 HP Trifásico. 220/380V.	VANBRO	UN	2,00	1.529,6952	3.059,39
LOTE : 001 -	30	Bobinado moto-bomba submersível. 7,0 HP Trifásico. 220/380V.	VANBRO	UN	2,00	2.141,0099	4.282,02
LOTE : 001 -	31	Bobinado moto-bomba submersível. 7,5 HP Trifásico. 220/380V.	VANBRO	UN	2,00	2.501,601	5.003,20
LOTE : 001 -	32	Moto-bomba submersível. 3,5 HP monofásica 254V	VANBRO	UN	2,00	2.895,9976	5.792,00
LOTE : 001 -	33	Moto-bomba submersível. 5,0HP monofásica 254V	VANBRO	UN	2,00	3.366,4563	6.732,91
LOTE : 001 -	34	Moto-Bomba submersível. 7,0 HP Trifásica 220/380V.	VANBRO	UN	1,00	3.780,5727	3.780,57
LOTE : 001 -	35	Moto-Bomba submersível. 7,5 HP Trifásica 220/380V.	VANBRO	UN	1,00	4.494,0878	4.494,09
LOTE : 001 -	36	Mão de obra manutenção equipamento, retirada de bomba e instalação de BOMBA	SERVIÇOS	UN	20,00	701,4625	14.029,25



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 001 -	37	Cabo submersível P. P. 3 x 04 mm	VIACABOS	M	200,00	5,8898	1.177,96
LOTE : 001 -	38	Cabo submersível P. P. 3 x 06mm	VIACABOS	M	200,00	7,9751	1.595,02
LOTE : 001 -	39	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	VIACABOS	M	400,00	13,9985	5.599,40
LOTE : 001 -	40	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm	VIACABOS	M	300,00	15,6887	4.706,61
LOTE : 001 -	41	Cabo submersível P. P. 3 x 25mm	VIACABOS	M	200,00	24,7616	4.952,32
LOTE : 001 -	42	Válvula de retenção horizontal 1 1/2" polegada	DOCOL	UN	4,00	80,0062	320,02
LOTE : 001 -	43	Válvula de retenção horizontal 1 1/2" polegada	DOCOL	UN	5,00	95,2186	476,09
LOTE : 001 -	44	Boia de nível automática.	ANAUGER	UN	10,00	34,3688	343,69
LOTE : 001 -	45	Tubo de PVC soldável 50mm	PLASTILIT	UN	20,00	33,3291	666,58
LOTE : 001 -	46	Tubo de PVC soldável 32mm	PLASTILIT	UN	20,00	20,5098	410,20
LOTE : 001 -	47	Tubo de PVC soldável 40mm.	PLASTILIT	UN	20,00	21,323	426,46
LOTE : 001 -	48	Tubo de PVC soldável 25mm.	PLASTILIT	UN	20,00	10,252	205,04
LOTE : 001 -	49	Tubo de ferro galvanizado 1.1/2" polegada	USIMINAS	UN	50,00	176,0728	8.803,64
LOTE : 001 -	50	Luvas de ferro galvanizado 1.1/2" polegada	HIDROCONEX	UN	50,00	13,9985	699,93
LOTE : 001 -	51	Aprofundamento de poço com máquina rotopneumática 6"	PERFURIBEL	M	250,00	89,0209	22.255,23
LOTE : 001 -	52	Desobstrução e limpeza de poço com máquina roto. pneumática.	PERFURIBEL	UN	3,00	2.394,5505	7.183,65
LOTE : 001 -	53	Protocolo de Dispensa de Outorga do poço, completa com análises e	AGUAS PARANÁ	UN	4,00	1.436,7303	5.746,92



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		ART					
LOTE : 001 -	54	Teste de vazão c/moto bomba submersa até 10HP com gerador	PERFURIBEL	UN	200,00	83,1079	16.621,58
LOTE : 001 -	55	Reservatório de polietileno 10.000lts	FORTLEV	UN	2,00	2.626,681	5.253,36
LOTE : 001 -	56	Tubo de ferro galvanizado 1" (polegada)	USIMINAS	UN	30,00	104,8839	3.146,52
LOTE : 001 -	57	Lavas de ferro galvanizado 1" polegada	HIDROCONEX	UN	30,00	9,7176	291,53
LOTE : 001 -	58	Tampa de poço 6"	TONETTI	UN	3,00	70,428	211,28
LOTE : 001 -	59	Tubo Edutor geomecânico 6"	TIGRE	UN	50,00	66,2052	3.310,26
LOTE : 001 -	60	Tubo de revestimento GEO Mecânico 06 polegadas (06 metros)	TIGRE	M	48,00	69,8645	3.353,50
LOTE : 002 -	1	Perfuração do poço diâmetro 10" (polegadas)	PERFURIBEL	M	18,00	68,82	1.238,76
LOTE : 002 -	2	Perfuração do poço diâmetro 6" até 150 m de profundidade	PERFURIBEL	M	432,00	61,41	26.529,12
LOTE : 002 -	3	Perfuração do poço diâmetro 6" de 151m de profundidade até 200 m de pr	PERFURIBEL	M	150,00	80,09	12.013,50
LOTE : 002 -	4	Tubo de revestimento GEO mecânico 06 polegadas (06 metros)	TIGRE	M	28,00	73,56	2.059,68
LOTE : 002 -	5	Mão de obra para perfuração do poço	SERVIÇOS	UN	3,00	1.883,60	5.650,80
LOTE : 002 -	6	Cimentação do revestimento e sapata de apoio	PERFURIBEL	UN	3,00	296,63	889,89
LOTE : 002 -	7	Protocolo da Dispensa de Outorga do poço, completa com análises e ART	AGUAS PARANA	UN	3,00	1.512,81	4.538,43



LOTE : 002 -	8	Tubo de Ferro Galvanizado 1.1/2" (polegada)	USIMINAS	UN	96,00	185,40	17.798,40
LOTE : 002 -	9	Luva de Ferro Galvanizado 1.1/2" (polegada)	HIDROCONEX	UN	96,00	16,23	1.558,08
LOTE : 002 -	10	Tampa de poço 6"	TONETTI	UN	3,00	86,02	258,06
LOTE : 002 -	11	Barrilete PVC branco completo	TIGRE	UN	3,00	121,62	364,86
LOTE : 002 -	12	Moto-bomba submersível. 5,0HP monofásica 254V	VANBRO	UN	3,00	3.544,73	10.634,19
LOTE : 002 -	13	Painel de comando completo 5,0HP Monofásico 254V	STAR PERFORIBEL	UN	3,00	826,01	2.478,03
LOTE : 002 -	14	Mão de obra para montagem do painel de comando	SERVIÇOS	UN	3,00	169,08	507,24
LOTE : 002 -	15	Cabo submersível P.P 3x16mm	VIACABOS	UN	600,00	16,52	9.912,00
LOTE : 002 -	16	Mão de obra para instalação dos equipamentos	SERVIÇOS	UN	3,00	856,32	2.568,96
TOTAL							264.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;



3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00090	02.103.04.122.0402.1010	4.4.90.51.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	4.4.90.51.00.00.00000
00780	07.121.12.361.1201.1035	4.4.90.51.00.00.00000
01430	08.124.27.813.2701.1068	4.4.90.51.00.00.00000
02510	11.133.20.661.2201.1063	4.4.90.51.00.00.00000
02740	13.136.18.541.0801.1056	4.4.90.51.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8190 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) CLAUDIMAR LUBIAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, oito dias de março de 2019.



022

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA)
CLAUDIMAR LUBIAN



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 353/2019

Termo de Referência

023

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
353	Contratação de Serviço	21/06/2019	72
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556066-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	443/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Fonte	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
Nome			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10 Dias	
Entrega			
Local			
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

Descrição:

Contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção de poços artesanais, para conserto de moto bomba dos poços artesanais do município (peças e serviços).

Justificativa:

Os poços artesanais do município necessitam constantemente de consertos, reparos e manutenções, para tanto justifica-se a necessidade da contratação de empresas especializada para garantir a qualidade dos serviços, pois trata-se de poços de uso comunitário nas zonas rurais do município.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015508	BARRILETE PVC BRANCO COMPLETO	PC	3,00	115,00	345,00
015478	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,0 HP MONOFÁS. 254V.	PC	1,00	2.275,10	2.275,10
015482	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 4,0 TRIFAS. 220/380V.	PC	2,00	2.603,23	5.206,46
015480	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 40,0 HP MONOFÁS. 254V	PC	2,00	2.541,54	5.083,08
015481	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 5,0 HP MONOFÁS. 254V	PC	1,00	2.892,57	2.892,57
015479	BOBINADO MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP MONOFÁS. 254V.	PC	2,00	2.360,97	4.721,94
015494	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	PC	5,00	52,12	260,60
015488	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3x 05mm	PC	80,00	11,68	935,20
015490	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3x 16mm	PC	120,00	24,90	2.988,00
015491	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3x 25mm	PC	150,00	43,88	6.582,00
015489	CABO SUBMERSÍVEL P. P. 3x10mm	PC	100,00	20,58	2.058,00
015506	CABO SUBMERSÍVEL P.P 3x16mm	PC	600,00	28,30	16.980,00
015477	CAIXA DE MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO 40x40x20	PC	4,00	195,59	782,36
015478	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259MFP A 250V	PC	4,00	54,84	219,36
015459	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 270A	PC	5,00	67,75	338,75
015461	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	PC	3,00	27,60	82,80
015462	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	PC	5,00	31,63	159,78
015464	CAPACITOR PERMANENTE 60,0UF	PC	2,00	41,47	82,94
015463	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	PC	4,00	38,38	153,52
015476	CHAVE REVERSORA LIGA-DESLIGA	PC	4,00	51,25	205,04
015460	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	PC	5,00	77,89	389,45
015469	CONTACTOR D09M7 09.A TELEMECANIQUE	PC	3,00	132,65	397,95
015470	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE	PC	4,00	144,44	577,76
015471	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE	PC	5,00	153,48	767,40
015473	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	PC	2,00	182,75	365,50
015472	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	PC	3,00	283,61	850,83
015454	DISJUNTOR K32 / 10A	PC	6,00	15,46	92,76
015456	DISJUNTOR K32 / 40 A.	PC	10,00	17,70	177,00
015457	DISJUNTOR K32 / 60 A.	PC	3,00	19,67	59,01
015455	DISJUNTOR K32 /32 A	PC	7,00	16,68	116,76
015506	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" POLEGADA	PC	100,00	26,40	2.640,00
015503	LUVAS DE FERRO GALV. 1 1/2" POLEGADAS	PC	45,00	25,37	1.141,65
015501	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1" POLEGADA	PC	20,00	17,90	358,00
015484	MOTO BOMBA SUBM. 4,0HP MONOFÁSICA 254V	PC	1,00	5.785,00	5.785,00
015483	MOTO-BOMBA SUBM. 3,5 HP MONOFÁSICA 254V	PC	2,00	4.708,86	9.417,32
015486	MOTO-BOMBA SUBM. 4,5 HP TRIFÁSICA 220/380V.	PC	1,00	6.965,00	6.965,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 353/2019

Termo de Referência

024

					Página2
015485	MOTO-BOMBA SUBM. 5,0 HP MONOFÁSICA 254V.	PC	1,00	5.082,15	5.082,15
015517	MOTO-BOMBA SUBM. 6,0HP MONOFÁSICA 254V	PC	3,00	6.230,00	18.690,00
015518	PAINEL DE COMANDO COMPLETO 5,0HP MONOFÁSICO 254V	PC	3,00	1.360,00	4.080,00
015486	RELE BIMETAL TH 12-18 LRD21	PC	6,00	141,66	851,16
015467	RELE BIMETAL TH 16-24 LRD22	PC	5,00	144,27	721,35
015468	RELE BIMETAL TH 23-32 LRD32	PC	7,00	180,64	1.264,48
015465	RELE BIMETAL TH 9-13 LRD16	PC	3,00	129,35	388,05
015475	RELE FALTA DE FASE N 380V 60HZ	PC	4,00	125,26	501,04
015474	RELE FALTA DE FASE N220V 60HZ	PC	4,00	115,04	460,16
015499	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 10.000LTS	PC	2,00	3.818,89	7.637,78
015507	TAMPA DE POÇO 8"	PC	3,00	104,00	315,00
015502	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" POLEG.(08Mts)	PC	45,00	245,13	11.030,85
015500	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1" POLEG.	PC	30,00	180,86	5.419,20
015505	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLEGADA	PC	100,00	262,00	26.200,00
015498	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25mm	PC	2.000,00	14,88	29.760,00
015496	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32mm	PC	1.000,00	32,76	32.760,00
015497	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40mm	PC	500,00	32,94	16.470,00
015495	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50mm	PC	120,00	52,20	6.264,00
10	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO 08 POLEGADAS(08METROS)	PC	28,00	148,00	4.144,00
015504	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO PVC. 6" POLEGADAS.	PC	20,00	117,66	2.353,20
015493	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" POLEGADA	PC	2,00	159,40	318,80
015482	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4" POLEGADA	PC	1,00	136,66	136,66
				TOTAL	254.943,67

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015519	APROFUNDAMENTO DE POÇO ,MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA 8"	SERV	80,00	121,34	9.707,20
	APROFUNDAMENTO DE POÇO, MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA 8"				
015523	CIMENTAÇÃO DO REVESTIMENTO E SAPATA DE APOIO	SERV	3,00	300,00	900,00
	CIMENTAÇÃO DO REVESTIMENTO E SAPATA DE APOIO				
015524	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS	SERV	2.050,00	3,15	6.457,50
	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS				
015520	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA	SERV	2,00	2.964,85	5.929,70
	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE POÇO COM MAQUINA ROTOP				
015518	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SERV	3,00	690,00	2.070,00
	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
015515	MONTAGEM PAINEL DE COMANDO	SERV	3,00	150,00	450,00
	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO PAINEL DE COMANDO				
015513	PERFURAÇÃO DO POÇO DIÂM 8" DE 151m	SERV	200,00	115,00	23.000,00
	PERFURAÇÃO DO POÇO DIÂM 8" DE 151 m DE PROFUNDIDADE ATÉ 200m DE PROFUNDIDADE.				
015512	PERFURAÇÃO DO POÇO DIÂM 6" ATÉ 150M	SERV	350,00	82,00	28.700,00
	PERFURAÇÃO DO POÇO DIÂM 6" ATÉ 150m DE PROFUNDIDADE				
015514	PERFURAÇÃO DO POÇO	SERV	3,00	1.500,00	4.500,00
	MÃO DE OBRA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO				
015511	PERFURAÇÃO DO POÇO	SERV	60,00	82,00	4.920,00
	PERFURAÇÃO DO POÇO DIÂM 1 1/2" POL				
015522	PROTOCOLO DE DISPENSA DE OUTORGA DO POÇO, COMPLETA COM ANÁLISES E ART	SERV	6,00	2.078,91	12.473,46
	PROTOCOLO DE DISPENSA DE OUTORGA DO POÇO, COMPLETA COM ANÁLISES E ART				
015525	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO	SERV	3,00	3.050,00	9.150,00
	MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO ATÉ 10br, COM RESERVATÓRIO DE 250lt, PONTO DE ENERGIA, MODELO SANEPAR.				
015487	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SERV	13,00	747,16	9.712,98
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PAINEL DE COMANDO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA SUBMERSA.				
015521	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA	SERV	150,00	118,03	17.404,50
	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10HP COM GERADOR DE ATÉ 50KVA, RELATORIO DE TESTE DE BOMBAMENTO COM ANÁLISE DE ÁGUA				
				TOTAL	134.665,31
				TOTAL GERAL	389.498,98



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONserto DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONserto DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços), ao custo máximo de **R\$ 389.498,88 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4060	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4090	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 24/06/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONserto DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 389.498,88 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTÔ BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços), via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 389.498,88 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 24/06/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços)..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços), via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 389.498,88 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 24/06/2019,


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
PROCESSO Nº 445/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE


A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/07/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONserto DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços)..


Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/07/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de junho de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


ELIANE BRUM
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26/06/2019
JORNAL:	Folha do Lafete
EDIÇÃO:	
f DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	25/06/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2784
f	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27/06/2019
JORNAL:	Tribuna Paraná
EDIÇÃO:	1567
f	

Conta/Natureza de Despesa 3860 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Rec Federais R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:9DDB6DOB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

PROCESSO Nº 445/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/07/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONCERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO** (peças e serviços).

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/07/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de junho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELLANE BRUM

Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:66F37336

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2019 CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO N.º 06/2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e dá outras providências".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Sudoeste – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, juntamente com a Comissão Organizadora e Responsável pela Eleição do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO:

O §1º Art. 13 da Resolução 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

A Ata nº 03/2019, da Comissão Organizadora e Responsável pela Eleição do Conselho Tutelar juntamente com membros da CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Considerando a baixa adesão de inscrições para as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar no Município de Santo Antônio do Sudoeste;

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para inscrições dos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para as Eleições Unificadas de Conselheiro Tutelar, até o dia **01/07/2019**.

Art. 2º - Os Candidatos que até o presente momento já efetuaram suas inscrições para concorrerem ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, poderão substituir, ou juntar mais documentos que entenderem necessários, também até o dia 01/07/2019.

Art. 3º - Em virtude da prorrogação da data das inscrições fica alterada as datas constantes do Calendário do Edital nº 001/2019 do CMDCA, devendo ser lançado novo edital, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução surtirá efeitos retroativos a 19 de junho de 2019.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário.

Santo Antônio do Sudoeste Paraná, em 19 de junho de 2019.

DILCE SIMONI OGREGON

Presidente do CMDCA,

Presidente da Comissão

CASSIELE CHRISTINA FAVERO

Membro

CÍNTIA FERNANDA LANZARIN

Membro

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Membro

ELIONETE CASTIGLIONI

Membro

DÉBORA BUENO

Membro

ILIANDRA GRACIELA VALENZATO

Membro

PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
PROCESSO Nº 445/2019
EXCLUSIVA ME EPP

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços)**., que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.169/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **10/07/2019, as 14:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **10/07/2019, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços)**., conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor MAICOM CAMARGO DE SOUZA.

2 - DA DOTAÇÃO:

- 2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4060	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4090	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **10/07/2019, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
DATA DE ABERTURA: 10/07/2019, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
DATA DE ABERTURA: 10/07/2019, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;

f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);

d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado accito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**
- 8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldocempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A**: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária**: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis)**: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.4.2.1 Declaração de responsabilidade técnica (anexo X) indicando o responsável técnico pela execução dos serviços dos itens futuramente vencidos pela proponente. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

9.4.2.2 - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 9.4.2.1, e a proponente, mediante o original ou cópia da carteira de trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego, contrato de prestação de serviços devidamente formalizado ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.4.2.3 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 9.4.1.3, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

9.4.2.4 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – A execução do objeto será: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 389.498,88 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de junho de 2019.


ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL